Ata da Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2014

da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, de acordo com a convocatória emitida nos termos da Lei e devidamente publicitada por edital, em sessão ordinária, teve lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a 21ª reunião da Câmara Municipal para o quadriénio 2013-2017 sob a Presidência de José Manuel Cabral Dias Bolieiro, com a presença das seguintes Senhoras e Senhores Vereadores eleitos: Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes; Maria da Graça Câmara Batista; Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte; Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara; Nuno Miguel de Andrade Miranda; Maria Helena Botelho de Viveiros Batista; Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz e Pedro Filipe Rodrigues Furtado.

Secretariou esta reunião o Técnico Superior Luís Manuel Pereira Ascenso. O Presidente declarou aberta a sessão pelas 15 horas e 10 minutos.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Após saudar os membros do executivo camarário, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, reservando um período de antes da Ordem do Dia para a apresentação de pedidos de esclarecimento, notas e observações, bem como para a apresentação de votos de pesar, louvor e congratulação, ou recomendações. Antes porém, registou o consenso obtido entre as Senhoras e os Senhores Vereadores para a antecipação da data da reunião de 17 de

setembro para 16 de setembro. Lembrou que por ser a última reunião do mês a sessão era aberta ao público, e aproveitou para recomendar que, futuramente, nos casos em que esteja em causa a realização da última reunião de cada mês se evite qualquer tipo de alteração de calendário para não dificultar a participação de público eventualmente interessado.

Usou primeiro da palavra no período de antes da ordem do Dia o Senhor Presidente da Câmara para dar conta da sua recente participação no Workshop "A Intervenção Estratégica em Novas Centralidades: o Vazio da Fundição da Calheta – A Imagem Urbana da Calheta de Ponta Delgada", organizado pela Associação Seniores de São Miguel em parceria com o curso de arquitetura da Universidade dos Açores, e que resultou de um desafio lançado por si há um ano aos alunos do curso de arquitetura da Universidade dos Açores, no sentido de identificarem pontos críticos do ponto de vista urbanístico em Ponta Delgada e contribuírem com a sua criatividade para a criação de soluções e o despertar de consciências. Aproveitou a oportunidade para reafirmar a sua crítica, manifestada na conferência em que foi orador, relativamente à inexistência no Plano Operacional dos Açores de medidas para a regeneração urbana. Acrescentou que seria importante desenvolver uma atuação neste domínio, destacando a vertente do Turismo, por exemplo, através da criação de um roteiro turístico que servisse ao mesmo tempo como fator de regeneração urbanística e em que a Câmara poderia intervir numa eventual parceria.

O Senhor Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda pediu a palavra para fazer uma observação sobre a última parte da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, precisando que o Plano Operacional dos Açores, na última versão divulgada já contempla a vertente da regeneração urbana, embora restrinja o seu âmbito a fins comerciais, deixando de fora as intervenções de caráter habitacional.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara insistiu na necessidade dessa intervenção fazer parte do POA, e deixou novamente a nota de que no quadro a que teve acesso essa vertente não constava. De qualquer modo, realçou a importância das medidas de regeneração urbana e defendeu que as mesmas devem incluir as acessibilidades.

Na intervenção seguinte, o Senhor Francisco Mota Vieira Rodrigues da Câmara comunicou que por motivos pessoais não poderá estar presente na próxima reunião de Câmara, a 1 de outubro, nem na próxima reunião da Assembleia Municipal, prevista para 30 de setembro. O Senhor Presidente da Câmara registou a justificação e pediu que constasse em ata.

Pediu novamente para fazer uso da palavra o Senhor Vereador Nuno Miguel de Andrade Miranda, para se referir às questões de fluidez de tráfego e segurança rodoviária associadas à rotunda recentemente construída na zona do Paim. Conforme comunicou, face à observação da situação realizada presencialmente no 1º dia de aulas, teve a oportunidade de verificar a dificuldade de circulação dos veículos e uma confusão de trânsito assinalável. Este facto leva-o a questionar a adequabilidade da rotunda àquele ponto específico, nomeadamente quanto às dimensões, sendo de equacionar uma reflexão com vista à solução do problema. Interroga-se mesmo se, em alturas de maior pluviosidade, durante o inverno, em que é habitual registar-se maior volume de tráfego automóvel nos acessos a Ponta Delgada, as dificuldades agora detetadas não poderão vir a agravar-se, vindo a constituir-se como um problema de segurança.

Em resposta, a Senhora Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte, agradecendo a nota e o alerta, deu conta de a situação estar a ser monitorizada com a participação de agentes da Polícia Municipal. De acordo com os resultados dessa monitorização, até ao momento a explicação mais plausível para as referidas dificuldades de circulação prende-se com o arranque

do ano letivo, por um lado, e por outro lado, pelo facto de os automobilistas estarem a ser confrontados com nova sinalização rodoviária e com uma nova configuração da via. Sendo certo que a situação parece estar a melhorar, é propósito da Câmara Municipal prosseguir com o trabalho de avaliação, habitual neste tipo de alterações.

O Senhor Presidente da Câmara também se pronunciou sobre o assunto, expressando, primeiro, a constatação de que, ainda que se possa falar de dificuldades, houve melhorias relativamente à situação anterior, e se se concluir que é necessário fazer aperfeiçoamentos, não deixará de se agir nesse sentido.

Ainda sobre este assunto, a Senhora Vereadora Maria Helena Botelho de Viveiros Batista afirmou que a rotunda em causa é um ponto crítico em termos de segurança rodoviária. Como refutação desta crítica, a Senhora Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte esclareceu que tecnicamente estão a ser cumpridas todas as condições legalmente exigidas para as mini-rotundas, tipologia em que se enquadra esta intervenção.

A abordagem deste tema deu azo a que se fizesse referência a outros assuntos do âmbito da circulação rodoviária, com destaque para uma possível rotunda a construir no final da Rua de São Gonçalo (a poente), sem que no entanto fossem adiantadas posições concretas, tendo o Senhor Presidente a Câmara feito uma síntese do debate e declarado encerrado o período de antes da Ordem do Dia, dada a inexistência de mais pedidos de intervenção.

ORDEM DO DIA

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO Nº 404/14: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015 - LISTA DE PROJETOS VALIDADOS

Foi presente uma compilação da lista dos projetos validados, relativos ao Orçamento Participativo 2015, para efeitos de aprovação da lista definitiva.

O Senhor Presidente da Câmara começou por informar que um dos projetos tinha sido objeto de uma proposta de alteração pelos seus proponentes, a qual foi considerada intempestiva, devendo portanto o mesmo ser considerado na sua versão inicial.

A Senhora Vereadora Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz aproveitou para tornar pública uma nota de reconhecimento pelo mérito e pela dedicação demonstrados pela equipa que coordenou a implementação do Orçamento Participativo de Ponta Delgada e por todos os colaboradores que tornaram possível a sua execução.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de projetos validados, relativos ao Orçamento Participativo 2015.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE

ASSUNTO Nº 397/14: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela subunidade orgânica de Contabilidade, foi enviado, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria do dia 15 do mês corrente, cujo saldo era de

1.847.604,07 euros (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro euros e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

ASSUNTO Nº 398/14:IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – 2015

Foi presente uma informação, pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, sobre a proposta de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2015, informando que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec.º Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, determina no seu artigo 112.º n.º 5, que compete ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar anualmente a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis aplicável aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do n.º 1 do referido artigo.

Colocado o assunto à votação, e por proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido da aplicação do limite mínimo legal da taxa, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de 0,3% para o Imposto Municipal sobre Imóveis para 2015 a submeter à Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

ASSUNTO Nº 399/14: ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE E AMBIENTE

A fim de dar seguimento ao procedimento por ajuste direto simplificado com a Empresa Caminho Crítico, Lda. para a aquisição de serviços de consultoria para apoio ao desenvolvimento e melhoria do sistema de gestão da qualidade e ambiente, e coordenação das auditorias internas (ISO 9001:2008) a todos os processos do sistema de gestão da CMPD, no montante total de 11.733,92 euros (onze mil setecentos e trinta e três euros e noventa e dois cêntimos), que

se reparte na verba de 4.400,22 euros (quatro mil e quatrocentos euros e vinte e dois cêntimos) para o ano de 2014 e 7.333,70 (sete mil trezentos e trinta e três euros e setenta cêntimos) euros para o ano 2015, solicita-se à CM a autorização da assunção do compromisso plurianual inerente ao ano de 2015, nos termos da autorização genérica emitida pela Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais pela CMPD em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2013, no âmbito da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção do compromisso plurianual inerente ao ano de 2015, no valor de 7.333,70 (sete mil trezentos e trinta e três euros e setenta cêntimos), no âmbito do procedimento por ajuste direto simplificado com a Empresa Caminho Crítico, Lda. para a aquisição de serviços de consultoria para apoio ao desenvolvimento e melhoria do sistema de gestão da qualidade e ambiente, e coordenação das auditorias internas (ISO 9001:2008) a todos os processos do sistema de gestão da CMPD.

ASSUNTO Nº 401/14: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A CMPD E A AZORES PARQUE, SA

Na sequência da entrada em vigor da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, foi definido um novo quadro jurídico/económico para o relacionamento entre os Municípios e o seu sector empresarial local. Das alterações introduzidas, destacam-se a proibição de atribuição de quaisquer formas de subsídios ao investimento às empresas do sector empresarial por parte das entidades públicas participantes, situação definida no artigo 36º do RJAEL. Por outro lado, tem sido o entendimento do Tribunal de Contas e outras entidades públicas de que a proibição é extensível à transferência de verbas previstas nos contratos programa já preexistentes e celebrados ao abrigo do anterior RJAEL (Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro).

O contrato-programa celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a Azores Parque, SA, em 08 de março de 201, que define as formas de participação, colaboração e apoio, por parte da CMPD, ao desenvolvimento, implementação e construção da *Infraestrutura Rodoviária "Rua Azores Parque"*, cai no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. O contrato-programa foi celebrado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 9 da Lei nº 53-F/2006, de 29 de dezembro e aprovado em reunião de Câmara de 28/12/2009 e pela Assembleia Municipal de 23/02/2010.

Propõe-se assim, a resolução do referido contrato-programa no âmbito de aplicação do nº 1 do artigo 36º da lei 50/2012, de 31 de agosto, para posterior envio à Assembleia Municipal, com efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a proposta de resolução do contrato-programa celebrado entre o Município de Ponta Delgada e a Azores Parque, SA em 08 de março de 2010, a submeter à Assembleia Municipal.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS PARTICULARES

ASSUNTO Nº 386/14: ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL Nº. 48/05.PBEPDL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PONTA DELGADA - OBRAS EFECTUADAS SEM LICENCIAMENTO MUNICIPAL-EDIFICIO SOLMAR - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLMAR

Na sequência do processo contraordenacional 58/156/2000, em nome do Condomínio do Edifício Solmar, e da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, foi presente informação do Dr. Pedro Gomes, da firma Pedro Bettencourt Gomes, Alexandra Ponte & Associados, Soc. Advogados, RL, da qual consta guia de pagamento das custas processuais, bem como proposta de acordo extrajudicial.

Sobre o assunto foi exarado respetivo despacho de decisão, do senhor Presidente, que se encontra patente nos documentos que fazem parte integrante do processo.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo extrajudicial que prevê o pagamento de 5.000 euros (cinco mil euros), ao Condomínio do edifício Solmar, a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, bem como o pagamento das respetivas custas judiciais no valor de 1.020 euros (mil euros e vinte cêntimos).

ASSUNTO Nº 402/14: CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA SITA NA CANADA DAS NECESSIDADES LOTE 1 FREGUESIA DE SÃO ROQUE PROMOVIDO POR ANTÓNIO CABRAL DE MELO

Na sequência da audiência escrita, concedida ao requerente, no âmbito da caducidade da admissão da Comunicação prévia, nos termos do nº.5 do artº.71 do Decreto-Lei nº.555/99 de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº.26/10 de 30 de março, foi presente exposição pelo requerente.

Sobre o assunto, foi presente informação da Gestora de procedimento assim como despacho da Senhora Vereadora com Competências Delegadas, que se encontra patente no roteiro eletrónico no processo.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a caducidade do processo de licenciamento de construção de uma moradia na Canada das Necessidades, Lote 1, Freguesia de São Roque, de acordo com a tramitação do Processo GSP 59/2008 A-CONS, titulado por António Cabral Melo.

ASSUNTO Nº 403/14: ACIONAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA REPOSIÇÃO DE TERRENO NAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE SITO NA RUA DO MERCADO FREGUESIA DE SÃO PEDRO PROMOVIDO POR MADIÇOR - SOC. MAT. CONST. CIVIL LDA.

Dando seguimento ao procedimento para a posse administrativa do terreno sito na Rua do Mercado, freguesia de São Pedro, de modo a proceder-se à reposição das condições de segurança e salubridade, torna-se necessário proceder ao acionamento de parte da garantia bancária prestada no âmbito da autorização da demolição, escavação e contenção periférica, por forma a colmatar as despesas inerentes às obras a realizar, no valor de 11.648,12 euros (onze mil seiscentos e quarenta e oito euros e dozes cêntimos).

Sobre o assunto foi prestada informação pelo DOME, Comissão de vistoria nomeada pela Câmara e Divisão de Gestão Financeira, que se encontra patente no roteiro eletrónico no processo.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o acionamento de parte da garantia bancária, no valor de 11.648,12 euros (onze mil seiscentos e quarenta e oito euros e dozes cêntimos), de acordo com a tramitação do processo GSP 65/2008 L-REVI, titulado pela firma MADIÇOR, Lda.

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO

ASSUNTO Nº 400/14: REGULARIZAÇÃO DE CEDÊNCIA E AFETAÇÃO DE 702,20 M2 AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – RUA DO POÇO – LIVRAMENTO

Decorre pela Subunidade Orgânica de Património a formalização da cedência da área de 702,20 m2 a integrar o domínio público municipal na Rua do Poço, na freguesia de Livramento, deste concelho.

A referida área é a desanexar do prédio urbano, composto por 18.640,00 m2 de terreno destinado a construção, sito na Glória, da freguesia de Livramento, deste concelho, que confronta a norte com Maria Teresa de Sá Batista d' Andrade Albuquerque e Mateus d' Andrade Albuquerque, a sul com Mateus d' Andrade Albuquerque e Canada do Maneta, a nascente com Maria Teresa de Sá Batista d' Andrade Albuquerque e a poente com Rua, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 2652 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1564/Rosto do Cão (Livramento), com registo de aquisição pela Ap. 3263 de 15/04/2009 a favor da AC FIMO – IMOBILIÁRIA S.A., com registos de Hipotecas pelas Ap. n.ºs 4370 e 2507 de 07/07/2010 e 23/09/2013, respetivamente, ambas favor do Banco Espirito Santo, S.A.

Assim, nos termos do disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicita-se a aceitação da doação da referida parcela de terreno com a área de 702,20 m2 pelo valor 7.022,00 euros (sete mil e vinte e dois euros).

Do mesmo modo, solicita-se, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, que a Câmara submeta à Assembleia Municipal a afetação da referida área ao domínio público ao abrigo da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da área a desanexar do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 2652 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1564/Rosto do Cão (Livramento), bem como submeter à Assembleia Municipal a afetação da referida área ao domínio público.

ASSUNTO Nº 393/14: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A APAV PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DE APOIO À VITIMA DE PONTA DELGADA

Foi presente a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Ponta Delgada e a APAV para a manutenção do Gabinete de Apoio à Vitima de Ponta Delgada, a qual se encontra anexa ao processo.

Para uma melhor compreensão do processo que conduziu à apresentação da proposta de protocolo que integra este assunto, a Senhora Vereadora Fátima Maria Câmara Carvalho de Viveiros Rego Ponte fez um breve historial da instituição e da sua atividade no concelho de Ponta Delgada. Aproveitou ainda a oportunidade para prestar o reconhecimento público da Câmara Municipal aos técnicos e responsáveis da APAV e enaltecer o trabalho desenvolvido por este organismo no apoio às vítimas de violência.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Ponta Delgada e a APAV para manutenção do Gabinete de Apoio à Vitima de Ponta Delgada.

ASSUNTO Nº 405/14: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO NÃO SUPERIOR DO CONCELHO DE PONTA DELGADA

A Câmara Municipal de Ponta Delgada institui o "Prémio de mérito escolar" concelhio, visando reconhecer, valorizar, difundir e promover o mérito académico, fruto da dedicação e do esforço no trabalho escolar, e repercutido no desempenho escolar dos alunos, exaltando o seu elevado valor simbólico e a sua exemplaridade junto da comunidade educativa e da sociedade em geral.

Elaborou-se o presente regulamento com objetivo de disciplinar a atribuição do "Prémio de mérito escolar", aos alunos matriculados e que tenham concluído, em estabelecimentos de ensino do concelho de Ponta Delgada, o 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico, o ensino secundário e o ensino profissional, com um comportamento escolar irrepreensível e aproveitamento académico excecional. Deste modo, submete-se ao órgão executivo camarário, para deliberação, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Colocado o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento de prémios de mérito escolar para os estudantes do ensino não superior do concelho de Ponta Delgada.

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, pelas doze horas o Senhor Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem a lavrou, conforme foi designado no início da sessão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada

(José Manuel Cabral Dias Bolieiro)

Secretariado

(Luís Manuel Pereira Ascenso)

ANEXOS

Doc. Anexo I – Minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Ponta Delgada e a APAV para a manutenção do Gabinete de Apoio à Vitima de Ponta Delgada;

Doc. Anexo II – Proposta de Regulamento de prémios de mérito escolar para os estudantes do ensino não superior do concelho de Ponta.

RC. 16/09

DOC. Anexo I

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

APAV
Apoio à Vítima

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA E A APAV
PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DE APOIO À VITIMA DE PONTA DELGADA

Entre

O **MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**, NIPC 512 012 814, com sede na Praça do Município, 9504-523 PONTA DELGADA, neste ato legalmente representado, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Cabral Dias Bolieiro, adiante designado como Primeiro Outorgante,

e

A **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VITIMA**, NIPC 502 547 952, com sede na Rua João Estevão ,n.º 135-A, piso 1 e 2, 1150-201 LISBOA, neste ato legalmente representada por Maria Helena Tavares Chaves Costa, adiante designada Segunda Outorgante,

Considerando a necessidade da promoção de serviços de apoio que possam dar resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos vítimas de infrações penais de uma forma igualitária, qualificada e humanizada;

Considerando a importância da estreita cooperação entre as autarquias locais, as autoridades judiciais e os órgãos de polícia criminal, a administração pública e as organizações da sociedade civil que prosseguem a defesa dos interesses e dos direitos e o apoio às vítimas de crime;

Considerando que as respostas às necessidades das populações devem ser dadas em parcerias locais envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local;

Nos respeito pelos objetivos e princípios que regem as recomendações da Organização das Nações Unidas e do Conselho da Europa sobre o atendimento e apoio às vítimas de crime, e das normas e recomendações emanadas da Comissão Europeia, designadamente a Diretiva 2012/29/UE de 25 de Outubro de 2012 que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade;

Tendo em conta o contexto em que funciona a APAV nos Açores, reconhecendo-se desde já a missão essencial que a Segunda Outorgante desempenha no âmbito do apoio à vítima de crime e os serviços de qualidade prestados até à presente data, no Concelho de Ponta Delgada;

RC 16/09 Doc. Anexo I

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

APAV
Apoio à Vítima

Considerando que, desde 2003, o Município de Ponta Delgada tem vindo a cooperar com a APAV – Açores no apoio logístico e financeiro para a manutenção do Gabinete de Apoio à Vitima de Ponta Delgada, ao abrigo de anterior protocolo de cooperação, celebrado para a criação do Gabinete de Apoio à vítima de Ponta Delgada, onde foi acordada a transferência anual do montante de 34.000,00, atualizado anualmente pela aplicação da taxa de inflação;

Considerando que o referido protocolo, conforme deliberado em reunião de câmara de 21 de maio de 2010, foi objeto de uma primeira adenda para atribuição de um subsídio extraordinário de 5.915,82 euros que acresceu aos 39.084,18 euros previstos no protocolo inicial (valor atualizado pela aplicação da taxa de inflação prevista), por motivo de, a nível de atendimentos a cidadãos vítimas de crime, ter sido registado um aumento percentual de 320% desde o ano de 2004 até ao ano de 2009, o que, consequentemente, se refletiu num aumento significativo do volume processual assim como das despesas relacionadas com a realização de ações de sensibilização no concelho de Ponta Delgada;

Considerando que em 2011, tendo-se mantido os pressupostos que justificaram o apoio extraordinário em 2010, foi deliberado, em reunião de câmara de 03 de outubro de 2011, a aprovação de uma segunda adenda para atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 45.000,00 euros;

Considerando que, em 2012, em reunião de câmara de 26 de novembro de 2012, foi aprovada a minuta de uma terceira adenda ao protocolo inicial, onde foi reduzido o valor do apoio para o montante de 35.000,00 euros, com salvaguarda da possibilidade de a referida comparticipação poder ser objeto de futura reavaliação por parte do Município de ponta Delgada.

Considerando que, em 2013, ao abrigo do plano municipal financeiro às parcerias com as IPSS, aprovado em reunião de câmara de 11 de junho de 2013, foi transferido para a APAV o mesmo montante de 35.00,00 euros;

Não se excluindo a possibilidade de aumentar o valor se também aumentar o trabalho da APAV com provas dadas, no entanto, sempre dependente das restrições orçamentais, nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo, cuja minuta foi aprovada em reunião de câmara de __ de setembro, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Nos termos do presente protocolo, os Outorgantes propõem-se a cooperar na promoção da informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de crimes.
2. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de uma comparticipação financeira anual no valor de 31.500,00 euros (trinta e um mil e quinhentos euros), destinada a apoiar as atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante no corrente ano.

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

APAV
Apoio à Vítima

3. A acrescer ao apoio financeiro supra mencionado, o Primeiro Outorgante compromete-se apoiar logisticamente o Gabinete de Apoio à Vítima de Ponta Delgada, podendo este apoio logístico revestir a natureza de apoio em espécie.
4. O montante fixado no número 1 da presente cláusula pode ser objeto de futura reavaliação por parte do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

A comparticipação financeira referida na cláusula primeira é paga à Segunda Outorgante por transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA

No âmbito deste protocolo, o Primeiro Outorgante tem o direito de:
a) Fiscalizar a execução deste protocolo;
b) Solicitar e receber quaisquer informações da Segunda Outorgante relativas às atividades que constituem objeto do presente protocolo, sem prejuízo do respeito pelo dever de confidencialidade a que a Segunda Outorgante está obrigada relativamente aos seus utentes;
c) Exigir a devolução, total ou parcial, do subsídio concedido em caso de incumprimento deste protocolo por parte da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

No âmbito deste protocolo constituem deveres da Segunda Outorgante:
a) Fornecer as informações referidas na alínea b) da cláusula anterior;
b) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório final da aplicação financeira do subsídio concedido até 31 de dezembro de 2014;
c) Apresentar ao Primeiro Outorgante relatório das suas atividades e plano de atividades do Gabinete de apoio à Vítima;
d) Elaborar estatísticas dos processo de apoio do ano civil;
e) Manter o Primeiro Outorgante informado de aspetos considerados relevantes no âmbito da cooperação mútua;

CLÁUSULA QUINTA

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de quaisquer cláusulas deste protocolo ou de dever a que por elas seja obrigada, confere ao Primeiro Outorgante o direito à resolução do protocolo e à exigibilidade da devolução, total ou parcial, do subsídio concedido.

RC 16/09 Doc. Anexo I

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

APAV
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

2. A resolução referida no número anterior efetuar-se-á através de notificação à Segunda Outorgante mediante carta registada expedida com aviso de receção

CLÁUSULA SEXTA

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. Com a assinatura do presente, o anterior protocolo celebrado entre as partes considera-se revogado.

Ponta Delgada, __ de setembro de 2014

Primeiro Outorgante

_____

Segunda Outorgante

_____

RC 16/09 DOC. ANEXO II

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgado.pt
NIPC: 512 012 814

PROPOSTA DE REGULAMENTO

PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO NÃO SUPERIOR DO CONCELHO DE PONTA DELGADA

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ponta Delgada institui o "Prémio de mérito escolar" concelhio, visando reconhecer, valorizar, difundir e promover, o mérito académico, fruto da dedicação e do esforço no trabalho escolar e repercutido no desempenho escolar dos alunos, exaltando o seu elevado valor simbólico e a sua exemplaridade junto da comunidade educativa e da sociedade em geral.

Os prémios de mérito escolar são atribuídos, anualmente, no términus dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino profissional, aos alunos com melhor desempenho académico dos estabelecimentos de ensino com atividade no concelho de Ponta Delgada e que que cumpram um conjunto de requisitos associados à sua classificação e seu desempenho e comportamento escolares, assegurando-se assim um tratamento equitativo de alunos e escolas, em igualdade de oportunidades, e na consideração de que as escolas, ao seu nível, promovem os mecanismos de reconhecimento do mérito interno que lhes cabem.

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

O presente regulamento tem por objeto disciplinar a atribuição do "Prémio de mérito escolar", aos alunos matriculados e que tenham concluído, em estabelecimentos de ensino do concelho de Ponta Delgada, o 1.º ciclo do ensino básico, o 2.º ciclo do ensino básico, o 3.º ciclo do ensino básico, o ensino secundário e o ensino profissional, com um comportamento escolar irrepreensível e aproveitamento académico excecional.

Artigo 2.º
Critérios de atribuição e mecanismos de desempate

1. A atribuição do prémio "Mérito Escolar" dependerá da indicação, por parte de cada um dos estabelecimentos de ensino, dos alunos que satisfaçam os seguintes critérios:

a) No 1.º ciclo do ensino básico, a média das classificações a Português e a Matemática ser igual ou superior a quatro vírgula um, e a obtenção da menção de "Satisfaz Muito Bem" nas áreas curriculares disciplinares de Estudo do Meio, Expressões e Língua Estrangeira, no final do quarto ano de escolaridade;

b) No 2.º ciclo do ensino básico, a média das classificações das áreas curriculares disciplinares, dos dois anos que constituem o ciclo, ser igual ou superior a quatro vírgula um;

c) No terceiro ciclo do ensino básico, a média das classificações das áreas curriculares disciplinares, dos três anos que constituem o ciclo, ser igual ou superior a quatro vírgula um;

d) No ensino secundário, a média das classificações da componente de formação geral e da componente de formação específica, dos três anos que constituem o ciclo, ser igual ou superior a dezasseis valores;

RC 16/09 DOC. anexo II

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município · 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 · Fax 296 304 401 · Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt · geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

e) No ensino profissional, a média do curso de nível IV, ao final dos 3 anos do ciclo formativo, ser igual ou superior a dezasseis valores.
f) Em qualquer um dos ciclos e níveis de ensino em apreciação, não haver qualquer registo de caráter disciplinar.

1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios suplementares:

a) Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é considerada a média aritmética dos resultados obtidos nas provas finais de ciclo e nos exames finais nacionais de Língua Portuguesa e Matemática;
b) No ensino secundário, será considerada a média aritmética dos resultados dos exames nacionais do Ensino Secundário, obtidos nas 1.ª e 2.ª fases;
c) No ensino profissional, será considerada a avaliação obtida na Prova de Aptidão Profissional (PAP).

Artigo 3.º
Procedimentos

1. A seleção dos alunos candidatos de cada um dos anos terminais dos ciclos de ensino cabe exclusivamente aos estabelecimentos de ensino, devendo ser efetuada pelos seus órgãos próprios.
2. O órgão executivo de cada escola remete à Câmara Municipal, até ao final do mês do agosto de cada ano, a lista definitiva de nomes dos alunos candidatos ao prémio de mérito escolar, ordenados por ano de escolaridade, e contendo os seguintes elementos:

a) Nome, morada completa e número de identificação fiscal dos alunos;
b) Classificações obtidas e médias finais;
c) Declaração de inexistência de infrações disciplinares.

Artigo 4. º
(Publicidade do processo)

O processo de candidatura será anualmente tornado público através de edital, difundido num dos jornais do concelho, no sítio da Câmara Municipal de Ponta Delgada e afixado nos seus locais de estilo.

Artigo 5.º
(Resultados e divulgação)

1. A divulgação e entrega dos prémios aos alunos terá lugar em sessão pública, no primeiro quadrimestre de cada ano letivo, em data a determinar pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.
2. O Município divulgará os prémios concedidos e seus beneficiários junto dos meios de comunicação social local e no sítio da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Artigo 6.º
(Montantes dos prémios)

1. Para cada nível de ensino serão atribuídos prémios de mérito escolar, nos montantes seguintes:

a) Ao melhor aluno do 1.º ciclo do ensino básico selecionado será atribuído o prémio pecuniário no montante de 300 euros;
b) Ao melhor aluno do 2.º ciclo do ensino básico selecionado será atribuído o prémio pecuniário no montante de 350 euros;
c) Ao melhor aluno do 3.º ciclo do ensino básico, será atribuído o prémio pecuniário no montante de 400 euros;
d) Ao melhor aluno do ensino secundário, será atribuído o prémio pecuniário no montante de 500 euros;
e) Ao melhor aluno do ensino profissional, será atribuído o prémio pecuniário no montante de 500 euros.

2. Podem ser atribuídos prémios *ex-aequo*, sendo o seu montante dividido proporcionalmente pelos alunos premiados.
3. Além dos montantes suprarreferidos, cada aluno receberá igualmente um diploma a atestar o prémio que lhe cabe.

Artigo 7.º
(Disposições transitórias e finais)

1. O processo de candidatura relativo aos prémios referentes ao ano escolar de 2013-14 será publicitado nos termos do artigo 4.º, sendo a candidatura efetuada no prazo de 30 dias a contar dessa publicitação, e a divulgação e entrega dos prémios efetuada no decurso do ano escolar de 2014-15.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 8.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.